



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 56/18 – Mens. nº 10/18 – Autógrafo nº 30/18 – Proc. nº 1.193/18-CMV – Proc. nº 9.538/2017-PMV

## LEI Nº 5.615, DE 28 DE MARÇO DE 2018

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</u></b>
-	<b><u>PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.02</b>	<b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>
1545202032.211/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 460.000,00
1545202032.213/4490.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 755.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.215.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 1.215.000,00</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 56/18 – Mens. nº 10/18 – Aut. nº 30/18 – Proc. nº 1.193/18-CMV – Proc. nº 9.538/2017-PMV – Lei nº 5.615/2018 fl. 02

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

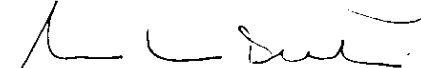
<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Fazenda</u></b>
9999999999.999/9999.99.00	Reserva de Contingência.....R\$ <u>1.215.000,00</u>
	Subtotal.....R\$ <u>1.215.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 1.215.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

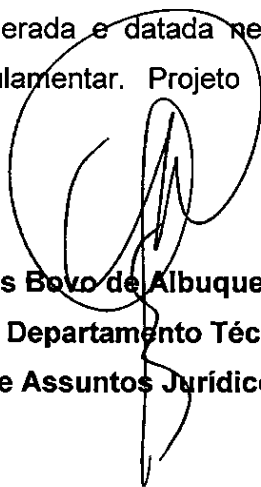
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 28 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de Poder  
Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**